



**TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A
EMPRESA ALDO ARAÚJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA, CNPJ: 26.536.689/0001-67.**

Pelo presente instrumento público resolvem celebrar, de um lado **A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.178/0001-44, com sede na Rua do Horto Florestal, 506, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO**, portador da Cédula de Identidade nº 2127860-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.229.664-58, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Francisco Cassiano Sobrinho, nº 48, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **ALDO ARAÚJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ/MF nº 26.536.689/0001-67, com sede na Rua Francisco Marcelino da Silva, nº 1.000, Vila Brasília, Centro, CEP: 59.6630-000, Serra do Mel/RN, neste ato representada pelo Sr. **ALDO ARAÚJO DA SILVA**, brasileiro, Casado, Advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB – sob o nº 7.620, portador da Cédula de Identidade nº 001.208.054, inscrito no CPF nº 762.519.854-53, residente e domiciliado na Rua Própolis, nº 45, Centro, CEP: 59.663-000, Serra do Mel/RN, doravante denominada CONTRATADA, o presente termo de aditamento contratual ao Termo de Contrato nº 001/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 005/2022, com fundamento legal no inciso II, art 57, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo, de 12 meses, com fulcro no inciso II, art. 57, Lei nº 8.666/93, à Contratação de Pessoa Jurídica visando à execução dos serviços de assessoria jurídica junto a mesa diretora da Câmara Municipal de Baraúna/RN, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO



O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigerá por 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2022, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 005/2022, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Baraúna/RN, 08 de agosto de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN	ALDO ARAÚJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN CONTRATANTE	ALDO ARAÚJO DA SILVA Representante Legal CONTRATADA